Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/02/02	Aprovado por 7 X 3.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ROJETO DE LEI Nº 1909, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 263/2002 **Data:** 25 / 02 / 2002

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL.

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
RVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 888 - Fone/Fax 562-1750

A T O N.º 272

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1909, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1909, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Saúde.

Senhores Vereadores, a necessidade da alteração, justifica-se pela dificuldade encontrada, pela Secretaria de Saúde, em encontrar profissional habilitado interessado em prestar serviços em nossa Comunidade, visto que, a remuneração por 20 (vinte) horas é insuficiente para que o Profissional instale-se, ou, desloque-se diariamente para cumpri-la.

Entendemos que 01 (um) contrato de 40 (quarenta) horas com maior remuneração atraia profissional interessado auxiliando também, que um só servidor coordene os Programas instalados na *Secretaria de Saúde.*

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária no período de recesso.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

7x3

APROVADO
Em 24/02/2002
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1909

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (*quarenta*) *horas semanais e salário de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), já* estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Para a referida contratação referida na presente Lei, será utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambulatorial - ASPS
3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial
3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

ARTIGO 3º - *Revoga o Inciso III, da Lei Municipal nº 1695/2002.*

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 254

PROJETO DE LEI N.º 1909
De: 27 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1909, do Executivo, em uma única votação, por sete contra três.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner